

**INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DO IMOBILIÁRIO E DA
CONSTRUÇÃO, I.P**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DO IMPIC,
I.P. NO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta que vise a aquisição de a contratação de “Serviços de Limpeza para as instalações do IMPIC, I.P. nos meses de janeiro a dezembro de 2020”, nos termos definidos no caderno de encargos, resultante do procedimento adjudicatório ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designado por IMPIC, I.P. pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 11 em Lisboa, com o telefone n.º (00351) 217946700 e fax n.º (00351) 217946790, endereço eletrónico geral@impic.pt e com o site www.impic.pt;

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. na reunião que se realizou em 20 novembro de 2019, no qual aprovou a minuta do Anúncio, o Programa e o Caderno de Encargos.

4. Consulta preliminar ao mercado

Não foi efetuada qualquer consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP.

5. Resolução de litígios

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado – **CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa**, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

- 6.1.** O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pela Entidade Adjudicante no site www.impic.pt desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas;
- 6.2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas;
- 6.3.** As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV, através da qual decorre o atual procedimento.

7. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento e lista erros e omissões do Caderno de Encargos

- 7.1.** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação às peças do procedimento e apresentar a lista de erros e omissões através da Plataforma Eletrónica referida no n.º 6.3., com a referência PD 145/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020;
- 7.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.3.** No que concerne à lista de erros e omissões ao Caderno de Encargos os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:
 - 7.3.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 7.3.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

- 7.3.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 7.4.** A pronúncia sobre a lista de erros e omissões a que se refere o 7.3. são prestados por escrito, pelo Conselho Diretivo, na qual identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.5.** As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 8 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham consultado ser imediatamente notificados do facto.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8. Condição de Apresentação das propostas

- 8.1.** As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV até às 23h59 do do 6.º dia após publicação do anúncio.
- 8.2.** Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso; A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de procedimento.

10. Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

11. Documentos que instruem a propostas

11.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 11.1.1.** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
- 11.1.2.** Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante. Nesta declaração o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 11.1.3.** Declaração de aceitação de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente convite, do qual faz parte integrante. Nesta declaração o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 476.º do CCP.

12. Critério de Adjudicação

- 12.1.** A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço, a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta.
- 12.2.** Em caso de empate será aplicada como critério de desempate a proposta que apresentar o valor menor para o trabalhador de limpeza diurno.

13. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

14. Decisão de adjudicação

14.1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.

14.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

14.2.1. Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;

14.2.2. Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

15. Prestação de caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16. Documentos de habilitação

16.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

16.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a Direção Administrativa e de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, concederá o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

17. Preço Base

O preço base do procedimento está definido no Caderno de Encargos, é o montante máximo que o IMPIC, I.P. se dispõe a pagar pela execução da prestação do serviço.

Com os melhores cumprimentos,

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Aceitação da Jurisdição de Centro de Arbitragem Institucionalizado (Anexo III)
- Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga –se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de Limpeza para o IMPIC – Contratação para os meses de janeiro a dezembro de 2020, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Serviço a prestar	Preço total

Preço hora do trabalhador diurno	
----------------------------------	--

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

.... (local), ... (data), ...

... [assinatura]

ANEXO III

Modelos para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º

O interessado ... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado – **CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa**, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

... (local), ... (data), ...

... [assinatura]